



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARAPANIM-PA  
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO  
DO CONTROLE  
INTERNO



**PARECER Nº 56 / 2023 – CCI/PMM**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DE REGULARIDADE**

**DAS IDENTIFICAÇÕES**

**LEGENDA: S – (SIM); N – (NÃO); OBS – (Observações que se fizerem necessárias)**

|  |  |
|--|--|
| <b>MODALIDADE</b>                      | <b>LICITAÇÃO &gt; TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023</b>   |
| <b>CONTRATADO</b>                      | <b>FERREIRA &amp; PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 14.699.252/0001-65</b> |
| <b>CONTRATO Nº</b>                     | <b>01/2023-TP &gt; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                        |
| <b>COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO</b> | <b>ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL</b>  |

**DOS FATOS:**

Chegou à esta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, para manifestação de visibilidade de parecer sobre a legalidade e regularidade do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023-TP, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETEMPS DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM-PA**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, inscrita no CNPJ: 05.171.681/0001-74 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Prefeito, Sr. **CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, portador do CPF nº 627.853.112-72 e RG nº 3173858 SSP/PA e a empresa e a **EMPRESA FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 14.699.252/0001-65**, estabelecida a Travessa Mauriti Nº 474 - Telegrafo Sem Fio – CEP: 66.083-000, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Manuel de Jesus Pantoja Miranda; RG nº 2632159 - PC/PA e CPF nº 247.764.322-34, com o objetivo de atender a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. A seguir, publicamos nossas atribuições.

**DAS ATRIBUIÇÕES:**

Eu, **ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL**, CPF: 920.835.602-72. RG 4710565 PC-PA, **LOTADO NO CARGO DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO; DECRETO 011/2023**. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, da Lei Municipal 1.946/2022 de 11 de julho de 2022 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir, nossas considerações que após análise minuciosa da formalização do processo para TOMADA DE PREÇO acima referendado, a Coordenação Interna do Município de Marapanim-PA, no uso de suas atribuições, passamos a opinar.

**DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO**

Tomada de preços, segundo a Lei de Licitações 8.666/1993, é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARAPANIM-PA  
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO  
DO CONTROLE  
INTERNO



exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Portanto, é a modalidade de licitação entre interessados que possuem cadastro prévio nos sistemas de licitação. Feito o cadastro e análise dos documentos, o concorrente receberá um certificado que permite a participação da empresa nessa modalidade de licitação. Ou seja, só podem participar empresas que já são cadastradas. E, caso a empresa não tenha o cadastro, esta deve atender às devidas exigências até o terceiro dia antes da data de recebimento das propostas.

### **CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**

A Tomada de Preços pode ser utilizada somente para contratos de até R\$1,5 milhão em casos de obras e serviços de engenharia e contratos de até R\$650.000 para contratos em geral.

### **A TOMADA DE PREÇOS NA LEI 14133/21**

Todos os aspectos acima, fazem referência à tomada de preços na lei de licitações 8666/93. A nova lei de licitações, 14133/21, trouxe atualizações e mudanças importantes nas modalidades disponíveis, limites máximos de participação e outros aspectos mais voltados para a atualização, inovação e maior segurança e confiabilidade nos editais.

Assim, a justificativa para a revogação da Tomada de Preço por parte das autoridades competentes foi a de simplificação do processo licitatório e redução de etapas para participação. Isso beneficia principalmente as Micro e Pequenas Empresas nas licitações públicas.

Assim, a lei 14133/21 faz com que as únicas modalidades disponíveis para licitação a partir de 1º de Abril de 2023 sejam: concorrência, pregão, diálogo competitivo, concurso e leilão. Cada uma delas apresenta um tipo de objeto a ser contratado e tem peculiaridades no uso.

### **DO JULGAMENTO:**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 do contrato Administrativo nº 012023 - TP, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

No que tange as análises procedimentais para o processo licitatório em epígrafe, jugamos que, nenhuma anormalidade foi observada, os documentos estão regularmente adequados as exigências da formalização do processo.

Com base em todo o exposto acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SETEMPS**, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade de reforma em suas instalações.

### **CONCLUSÃO:**

Esta **COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO – CCI**, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, nova lei de licitações nº 14133/21, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pelo Art. 57 do §2, da Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARAPANIM-PA  
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO  
DO CONTROLE  
INTERNO



o Controle Interno do Município de Marapanim entende que a manifestação para a viabilidade de parecer sobre a legalidade da **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023** é válida.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo o presente processo licitatório.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

**MARAPANIM-PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

---

**ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL**  
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO.  
DECRETO N.º 11/2023.